



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1607/2017

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° – Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **Abrir Crédito Especial** no Orçamento de 2017, para atender a despesa não prevista, conforme Inciso II, do Art. 41 da Lei n° 4.320/64, na seguinte dotação:

Órgão: 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 01002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1130 – Programa de Apoio Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
097	31919200000	Despesas de Exercícios Anteriores – Op. Intra-Orçamentárias	12010000 – Recursos Próprios - Saúde	R\$ 8.993,95
Total da Suplementação				R\$ 8.993,95

Art. 2° – Os recursos necessários para cobertura do Crédito Especial, mencionado no artigo 1°, desta Lei, são oriundos das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 010000 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid. Orçamentária: 01002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 1130 – Programa de Apoio Administrativo da Saúde

Projeto/Atividade: 2.044 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Saúde

Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recursos	Valor
021	31900400000	Contratação por Tempo Determinado	12010000 – Recursos Próprios – Saúde	R\$ 8.993,95
Total da Anulação				R\$ 8.993,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar, por Decreto, as dotações orçamentárias mencionadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 23 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
Protocolo nº _____
Data 24 / maio / 2017
Protocolista midspuuu


VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
Prefeito Municipal